PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PREV-ALTO

VALOR DO DÉFICIT	R$	107.358.244,47
FOLHA SALARIAL	R$	13.552.879,34
TAXA DE JUROS	6,00%	a.a.
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00%	a.a.

As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... R$ 1.399,51

F	M	$F	$M
357	266	1.597,44	1.775,35

F	357	1.597,44	570.286,08
M	266	1.775,35	472.243,10
		Soma	1.042.529,18
			13,00
		Folha Salarial x13 =	13.552.879,34

980.197,36 62331,82

94,02% 5,98%

Demonstrativo dos Pagamentos

n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2019	107.358.244,47	6.441.494,67	-	113.799.739,14	-6.441.494,67	13.688.408,13	0,00%
2	2020	113.799.739,14	6.827.984,35	691.264,61	119.936.458,88	-6.136.719,74	13.825.292,21	5,00%
3	2021	119.936.458,88	7.196.187,53	1.231.584,68	125.901.061,73	-5.964.602,85	13.963.545,14	8,82%
4	2022	125.901.061,73	7.554.063,70	1.782.642,03	131.672.483,40	-5.771.421,68	14.103.180,59	12,64%
5	2023	131.672.483,40	7.900.349,00	2.344.597,36	137.228.235,05	-5.555.751,64	14.244.212,39	16,46%
6	2024	137.228.235,05	8.233.694,10	2.917.613,54	142.544.315,62	-5.316.080,57	14.386.654,52	20,28%
7	2025	142.544.315,62	8.552.658,94	3.501.855,58	147.595.118,98	-5.050.803,36	14.530.521,06	24,10%
8	2026	147.595.118,98	8.855.707,14	4.097.490,70	152.353.335,42	-4.758.216,44	14.675.826,27	27,92%
9	2027	152.353.335,42	9.141.200,13	4.704.688,33	156.789.847,21	-4.436.511,79	14.822.584,54	31,74%
10	2028	156.789.847,21	9.407.390,83	5.323.620,17	160.873.617,87	-4.083.770,66	14.970.810,38	35,56%
11	2029	160.873.617,87	9.652.417,07	5.954.460,18	164.571.574,77	-3.697.956,89	15.120.518,49	39,38%
12	2030	164.571.574,77	9.874.294,49	6.597.384,63	167.848.484,63	-3.276.909,86	15.271.723,67	43,20%
13	2031	167.848.484,63	10.070.909,08	7.252.572,11	170.666.821,59	-2.818.336,96	15.424.440,91	47,02%
14	2032	170.666.821,59	10.240.009,30	7.920.203,61	172.986.627,27	-2.319.805,68	15.578.685,32	50,84%
15	2033	172.986.627,27	10.379.197,64	8.600.462,49	174.765.362,42	-1.778.735,15	15.734.472,17	54,66%
16	2034	174.765.362,42	10.485.921,75	9.293.534,52	175.957.749,64	-1.192.387,23	15.891.816,89	58,48%
17	2035	175.957.749,64	10.557.464,98	9.999.607,94	176.515.606,68	-557.857,04	16.050.735,06	62,30%
18	2036	176.515.606,68	10.590.936,40	10.718.873,48	176.387.669,60	127.937,08	16.211.242,41	66,12%
19	2037	176.387.669,60	10.583.260,18	11.451.524,37	175.519.405,40	868.264,20	16.373.354,83	69,94%
20	2038	175.519.405,40	10.531.164,32	12.197.756,39	173.852.813,34	1.666.592,07	16.537.088,38	73,76%
21	2039	173.852.813,34	10.431.168,80	12.957.767,90	171.326.214,24	2.526.599,10	16.702.459,27	77,58%
22	2040	171.326.214,24	10.279.572,85	13.731.759,86	167.874.027,23	3.452.187,01	16.869.483,86	81,40%
23	2041	167.874.027,23	10.072.441,63	14.519.935,89	163.426.532,98	4.447.494,25	17.038.178,70	85,22%
24	2042	163.426.532,98	9.805.591,98	15.322.502,26	157.909.622,70	5.516.910,28	17.208.560,49	89,04%
25	2043	157.909.622,70	9.474.577,36	16.139.667,96	151.244.532,10	6.665.090,60	17.380.646,09	92,86%
26	2044	151.244.532,10	9.074.671,93	16.971.644,73	143.347.559,30	7.896.972,80	17.554.452,55	96,68%
27	2045	143.347.559,30	8.600.853,56	17.818.647,06	134.129.765,80	9.217.793,50	17.729.997,08	100,50%
28	2046	134.129.765,80	8.047.785,95	18.680.892,28	123.496.659,47	10.633.106,33	17.907.297,05	104,32%
29	2047	123.496.659,47	7.409.799,57	19.558.600,54	111.347.858,50	12.148.800,97	18.086.370,02	108,14%
30	2048	111.347.858,50	6.680.871,51	20.451.994,87	97.576.735,14	13.771.123,36	18.267.233,72	111,96%
31	2049	97.576.735,14	5.854.604,11	21.361.301,23	82.070.038,01	15.506.697,12	18.449.906,06	115,78%
32	2050	82.070.038,01	4.924.202,28	22.286.748,52	64.707.491,77	17.362.546,24	18.634.405,12	119,60%
33	2051	64.707.491,77	3.882.449,51	23.228.568,62	45.361.372,66	19.346.119,12	18.820.749,17	123,42%
34	2052	45.361.372,66	2.721.682,36	24.186.996,45	23.896.058,57	21.465.314,09	19.008.956,66	127,24%
35	2053	23.896.058,57	1.433.763,51	25.331.221,59	-1.399,51	23.897.458,08	19.199.046,23	131,94%

Totais de controle R$ 291.770.342,49 R$ 399.129.986,47 R$ 107.359.643,98

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
1	2019	0,00%	-	-	-	-
2	2020	5,00%	691.264,61	57.605,38	54.161,21	3.444,17
3	2021	8,82%	1.231.584,68	102.632,06	96.495,78	6.136,27
4	2022	12,64%	1.782.642,03	148.553,50	139.671,63	8.881,87
5	2023	16,46%	2.344.597,36	195.383,11	183.701,34	11.681,77
6	2024	20,28%	2.917.613,54	243.134,46	228.597,69	14.536,78
7	2025	24,10%	3.501.855,58	291.821,30	274.373,58	17.447,72
8	2026	27,92%	4.097.490,70	341.457,56	321.042,14	20.415,42
9	2027	31,74%	4.704.688,33	392.057,36	368.616,63	23.440,73
10	2028	35,56%	5.323.620,17	443.635,01	417.110,50	26.524,51
11	2029	39,38%	5.954.460,18	496.205,01	466.537,39	29.667,62
12	2030	43,20%	6.597.384,63	549.782,05	516.911,11	32.870,94
13	2031	47,02%	7.252.572,11	604.381,01	568.245,65	36.135,36
14	2032	50,84%	7.920.203,61	660.016,97	620.555,19	39.461,78
15	2033	54,66%	8.600.462,49	716.705,21	673.854,09	42.851,12
16	2034	58,48%	9.293.534,52	774.461,21	728.156,92	46.304,29
17	2035	62,30%	9.999.607,94	833.300,66	783.478,41	49.822,25
18	2036	66,12%	10.718.873,48	893.239,46	839.833,53	53.405,93
19	2037	69,94%	11.451.524,37	954.293,70	897.237,39	57.056,31
20	2038	73,76%	12.197.756,39	1.016.479,70	955.705,35	60.774,35
21	2039	77,58%	12.957.767,90	1.079.813,99	1.015.252,95	64.561,04
22	2040	81,40%	13.731.759,86	1.144.313,32	1.075.895,93	68.417,40
23	2041	85,22%	14.519.935,89	1.209.994,66	1.137.650,24	72.344,42
24	2042	89,04%	15.322.502,26	1.276.875,19	1.200.532,04	76.343,14
25	2043	92,86%	16.139.667,96	1.344.972,33	1.264.557,72	80.414,61
26	2044	96,68%	16.971.644,73	1.414.303,73	1.329.743,86	84.559,86
27	2045	100,50%	17.818.647,06	1.484.887,26	1.396.107,27	88.779,99
28	2046	104,32%	18.680.892,28	1.556.741,02	1.463.664,97	93.076,05
29	2047	108,14%	19.558.600,54	1.629.883,38	1.532.434,21	97.449,16
30	2048	111,96%	20.451.994,87	1.704.332,91	1.602.432,48	101.900,43
31	2049	115,78%	21.361.301,23	1.780.108,44	1.673.677,46	106.430,98
32	2050	119,60%	22.286.748,52	1.857.229,04	1.746.187,10	111.041,94
33	2051	123,42%	23.228.568,62	1.935.714,05	1.819.979,56	115.734,49
34	2052	127,24%	24.186.996,45	2.015.583,04	1.895.073,26	120.509,78
35	2053	131,94%	25.331.221,59	2.110.935,13	1.984.724,35	126.210,79

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em 31/12/2018 Base de dados: 31/12/2018

Discriminação	Freqüência	Valor em R$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	**824**	**1.475.780,94**	**100,00%**
Ativos	623	1.042.530,63	70,64%
Aposentados	138	345.662,05	23,42%
Pensionistas	63	87.588,26	5,94%
Benefícios	**201**	**433.250,31**	**100,00%**
Aposentadorias	138	345.662,05	79,78%
Pensões	63	87.588,26	20,22%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		**107.358.244,47**	**100,00%**
Reservas Matemáticas		**107.358.244,47**	
Saldo do Fundo		**10.026.373,56**	**7,87%**
Reservas a Amortizar		**117.384.618,03**	**92,13%**
RMBAC		49.862.842,38	39,14%
RMBCC		67.521.775,65	53,00%
Custeio		**758.059,90**	**72,48%**
Normal		231.841,76	22,00%
Suplementar - 35 anos		526.218,14	50,48%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2018 Base de dados: 31/12/2018

Operação	Plano de Contas		R$
	2.2.7.2.1.00.00	***PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS***	**R$ 10.026.373,56**
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	**Provisões para Benefícios Concedidos**	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	**Provisões para Benefícios a Conceder**	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	**R$ 117.384.618,03**
	2.2.7.2.1.03.00	**Provisões para Benefícios Concedidos**	**R$ 67.521.775,65**
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 77.341.123,95
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(R$ 1.777.046,20)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(R$ 308.189,70)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(R$ 7.734.112,40)
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	**Provisões para Benefícios a Conceder**	**R$ 49.862.842,38**
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R$ 83.026.356,69
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R$ 12.304.879,32)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R$ 12.555.999,30)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(R$ 8.302.635,69)
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	**Plano de Amortização**	**(R$ 107.358.244,47)**
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R$ 107.358.244,47)
	2.2.7.2.1.06.00	**PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO**	**R$ 0,00**
C	2.2.7.2.1.07.01	**Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário**	R$ 0,00

PROJEÇOES ATUARIAIS (72,48%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R$	R$	R$	R$
2019	623	152	63	215	3.013.942,86	5.963.674,50	601.582,41	7.678.224,33
2020	623	155	65	220	5.148.015,55	6.040.584,31	460.693,46	7.246.349,03
2021	623	168	68	236	6.207.686,08	6.333.602,22	434.780,94	7.555.213,83
2022	623	186	69	255	7.288.342,65	6.887.700,76	453.312,83	8.409.168,55
2023	623	197	71	268	8.390.305,14	7.173.032,60	504.550,11	10.130.991,21
2024	623	211	73	284	9.513.897,90	7.613.746,96	607.859,47	12.639.001,62
2025	623	221	76	297	10.659.449,72	7.809.648,54	758.340,10	16.247.142,90
2026	623	229	78	307	11.533.777,42	7.972.106,13	974.828,57	20.783.642,76
2027	623	251	81	332	12.128.413,46	8.678.445,62	1.247.018,57	25.480.629,17
2028	623	270	84	354	12.638.321,86	9.167.655,26	1.528.837,75	30.480.133,52
2029	623	293	87	380	12.800.724,49	9.909.057,87	1.828.808,01	35.200.608,16
2030	623	317	91	408	12.965.471,53	10.844.828,31	2.112.036,49	39.433.287,87
2031	623	336	93	429	13.132.600,84	11.417.660,72	2.365.997,27	43.514.225,25
2032	623	350	96	446	13.302.150,93	11.821.715,92	2.610.853,52	47.605.513,78
2033	623	379	100	479	13.474.161,00	12.728.132,50	2.856.330,83	51.207.873,11
2034	623	395	104	499	13.648.670,95	13.069.622,17	3.072.472,39	54.859.394,27
2035	623	409	107	516	13.825.721,36	13.440.436,82	3.291.563,66	58.536.242,47
2036	623	432	109	541	14.005.353,55	14.079.167,85	3.512.174,55	61.974.602,71
2037	623	450	113	563	14.187.609,56	14.486.158,60	3.718.476,16	65.394.529,83
2038	623	469	116	585	14.372.532,18	14.911.896,16	3.923.671,79	68.778.837,64
2039	623	480	120	600	14.560.164,96	15.145.764,65	4.126.730,26	72.319.968,22
2040	623	490	123	613	14.750.552,22	15.346.208,11	4.339.198,09	76.063.510,41
2041	623	525	127	652	14.943.739,06	16.049.937,36	4.563.810,62	79.521.122,73
2042	623	541	131	672	15.139.771,39	16.394.074,66	4.771.267,36	83.038.086,82
2043	623	547	135	682	15.338.695,95	16.442.070,47	4.982.285,21	86.916.997,51
2044	623	553	139	692	15.540.560,29	16.529.781,62	5.215.019,85	91.142.796,03
2045	623	562	143	705	15.745.412,82	16.731.778,95	5.468.567,76	95.624.997,66
2046	623	591	148	739	15.953.302,81	17.416.988,89	5.737.499,86	99.898.811,43
2047	623	595	152	747	16.164.280,42	17.510.800,90	5.993.928,69	104.546.219,64
2048	623	595	156	751	16.378.396,70	17.507.338,06	6.272.773,18	109.690.051,46
2049	623	592	161	753	16.595.703,61	17.392.035,70	6.581.403,09	115.475.122,45
2050	623	583	165	748	16.816.254,05	17.154.657,63	6.928.507,35	122.065.226,22
2051	623	574	169	743	17.040.101,86	16.922.043,32	7.323.913,57	129.507.198,34
2052	623	563	173	736	17.267.301,86	16.636.526,65	7.770.431,90	137.908.405,45
2053	623	556	177	733	17.497.909,83	16.438.598,08	8.274.504,33	147.242.221,53
2054	623	541	183	724	6.027.552,84	16.054.757,31	8.834.533,29	146.049.550,35
2055	623	529	187	716	6.148.103,90	15.751.072,03	8.762.973,02	145.209.555,24

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R$	R$	R$	R$
2056	623	517	190	707	6.271.065,98	15.447.549,65	8.712.573,31	144.745.644,88
2057	623	506	193	699	6.396.487,30	15.170.856,55	8.684.738,69	144.656.014,32
2058	623	494	196	690	6.524.417,04	14.884.617,81	8.679.360,86	144.975.174,41
2059	623	483	198	681	6.654.905,38	14.883.656,11	8.698.510,46	145.444.934,15
2060	623	472	201	673	6.788.003,49	14.885.431,92	8.726.696,05	146.074.201,77
2061	623	462	204	666	6.923.763,56	14.909.262,12	8.764.452,11	146.853.155,31
2062	623	451	206	657	7.062.238,83	14.889.777,04	8.811.189,32	147.836.806,43
2063	623	441	209	650	7.203.483,61	14.901.990,40	8.870.208,39	149.008.508,02
2064	623	431	211	642	7.347.553,28	14.899.099,39	8.940.510,48	150.397.472,39
2065	623	421	213	634	7.494.504,35	14.889.952,90	9.023.848,34	152.025.872,18
2066	623	411	216	627	7.644.394,43	14.883.761,70	9.121.552,33	153.908.057,24
2067	623	402	218	620	7.797.282,32	14.893.311,24	9.234.483,43	156.046.511,76
2068	623	393	220	613	7.953.227,97	14.897.111,41	9.362.790,71	158.465.419,03
2069	623	384	222	606	8.112.292,53	14.894.928,54	9.507.925,14	161.190.708,15
2070	623	375	223	598	8.274.538,38	14.876.678,09	9.671.442,49	164.260.010,93
2071	623	366	225	591	8.440.029,15	14.861.701,46	9.855.600,66	167.693.939,27
2072	623	358	227	585	8.608.829,73	14.875.180,45	10.061.636,36	171.489.224,91
2073	623	349	228	577	8.781.006,32	14.837.046,59	10.289.353,49	175.722.538,13
2074	623	341	230	571	8.956.626,45	14.838.310,94	10.543.352,29	180.384.205,93
2075	623	333	231	564	9.135.758,98	14.823.166,53	10.823.052,36	185.519.850,74
2076	623	326	233	559	9.318.474,16	14.850.042,96	11.131.191,04	191.119.472,98
2077	623	318	234	552	9.504.843,64	14.822.486,77	11.467.168,38	197.268.998,23
2078	623	311	236	547	9.694.940,51	14.838.202,59	11.836.139,89	203.961.876,05
2079	623	303	237	540	9.888.839,32	14.797.257,70	12.237.712,56	211.291.170,23
2080	623	296	238	534	10.086.616,11	14.789.999,10	12.677.470,21	219.265.257,46
2081	623	290	239	529	10.288.348,43	14.818.616,52	13.155.915,45	227.890.904,82
2082	623	283	240	523	10.494.115,40	14.799.613,25	13.673.454,29	237.258.861,26
2083	623	276	241	517	10.703.997,71	14.773.963,03	14.235.531,68	247.424.427,61
2084	623	270	242	512	10.918.077,66	14.786.030,35	14.845.465,66	258.401.940,59
2085	623	264	243	507	11.136.439,22	14.792.714,46	15.504.116,44	270.249.781,78
2086	623	258	244	502	11.359.168,00	14.793.796,79	16.214.986,91	283.030.139,90
2087	623	252	244	496	11.586.351,36	14.777.394,04	16.981.808,39	296.820.905,61
2088	623	246	245	491	11.818.078,39	14.766.474,03	17.809.254,34	311.681.764,31
2089	623	241	246	487	12.054.439,96	14.798.520,67	18.700.905,86	327.638.589,46
2090	623	235	246	481	12.295.528,76	14.763.731,06	19.658.315,37	344.828.702,52
2091	623	230	247	477	12.541.439,33	14.785.310,30	20.689.722,15	363.274.553,70
2092	623	225	248	473	12.792.268,12	14.801.900,07	21.796.473,22	383.061.394,97
2093	623	220	248	468	13.048.113,48	14.800.918,54	22.983.683,70	404.292.273,60

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ

FUNDO/ENTIDADE: PREV-ALTO

ANO DE 2019 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2019	3.615.525,28	5.963.674,50	-2.348.149,23	7.678.224,33
2020	5.608.709,01	6.040.584,31	-431.875,30	7.246.349,03
2021	6.642.467,03	6.333.602,22	308.864,80	7.555.213,83
2022	7.741.655,48	6.887.700,76	853.954,72	8.409.168,55
2023	8.894.855,26	7.173.032,60	1.721.822,66	10.130.991,21
2024	10.121.757,37	7.613.746,96	2.508.010,41	12.639.001,62
2025	11.417.789,81	7.809.648,54	3.608.141,27	16.247.142,90
2026	12.508.605,99	7.972.106,13	4.536.499,87	20.783.642,76
2027	13.375.432,02	8.678.445,62	4.696.986,41	25.480.629,17
2028	14.167.159,61	9.167.655,26	4.999.504,36	30.480.133,52
2029	14.629.532,50	9.909.057,87	4.720.474,64	35.200.608,16
2030	15.077.508,02	10.844.828,31	4.232.679,71	39.433.287,87
2031	15.498.598,11	11.417.660,72	4.080.937,39	43.514.225,25
2032	15.913.004,44	11.821.715,92	4.091.288,52	47.605.513,78
2033	16.330.491,83	12.728.132,50	3.602.359,33	51.207.873,11
2034	16.721.143,33	13.069.622,17	3.651.521,17	54.859.394,27
2035	17.117.285,02	13.440.436,82	3.676.848,19	58.536.242,47
2036	17.517.528,10	14.079.167,85	3.438.360,25	61.974.602,71
2037	17.906.085,72	14.486.158,60	3.419.927,12	65.394.529,83
2038	18.296.203,97	14.911.896,16	3.384.307,81	68.778.837,64
2039	18.686.895,22	15.145.764,65	3.541.130,57	72.319.968,22
2040	19.089.750,31	15.346.208,11	3.743.542,20	76.063.510,41
2041	19.507.549,68	16.049.937,36	3.457.612,32	79.521.122,73
2042	19.911.038,75	16.394.074,66	3.516.964,09	83.038.086,82
2043	20.320.981,16	16.442.070,47	3.878.910,69	86.916.997,51
2044	20.755.580,14	16.529.781,62	4.225.798,52	91.142.796,03
2045	21.213.980,58	16.731.778,95	4.482.201,63	95.624.997,66
2046	21.690.802,67	17.416.988,89	4.273.813,77	99.898.811,43
2047	22.158.209,11	17.510.800,90	4.647.408,21	104.546.219,64
2048	22.651.169,88	17.507.338,06	5.143.831,82	109.690.051,46
2049	23.177.106,70	17.392.035,70	5.785.071,00	115.475.122,45
2050	23.744.761,40	17.154.657,63	6.590.103,76	122.065.226,22
2051	24.364.015,44	16.922.043,32	7.441.972,12	129.507.198,34
2052	25.037.733,76	16.636.526,65	8.401.207,11	137.908.405,45
2053	25.772.414,16	16.438.598,08	9.333.816,08	147.242.221,53
2054	14.862.086,13	16.054.757,31	-1.192.671,18	146.049.550,35
2055	14.911.076,92	15.751.072,03	-839.995,11	145.209.555,24
2056	14.983.639,29	15.447.549,65	-463.910,36	144.745.644,88
2057	15.081.225,99	15.170.856,55	-89.630,56	144.656.014,32
2058	15.203.777,90	14.884.617,81	319.160,09	144.975.174,41
2059	15.353.415,85	14.883.656,11	469.759,74	145.444.934,15

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ

FUNDO/ENTIDADE: PREV-ALTO

ANO DE 2019 R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2060	15.514.699,54	14.885.431,92	629.267,62	146.074.201,77
2061	15.688.215,67	14.909.262,12	778.953,54	146.853.155,31
2062	15.873.428,15	14.889.777,04	983.651,11	147.836.806,43
2063	16.073.691,99	14.901.990,40	1.171.701,59	149.008.508,02
2064	16.288.063,76	14.899.099,39	1.388.964,37	150.397.472,39
2065	16.518.352,69	14.889.952,90	1.628.399,79	152.025.872,18
2066	16.765.946,76	14.883.761,70	1.882.185,06	153.908.057,24
2067	17.031.765,76	14.893.311,24	2.138.454,52	156.046.511,76
2068	17.316.018,67	14.897.111,41	2.418.907,27	158.465.419,03
2069	17.620.217,67	14.894.928,54	2.725.289,12	161.190.708,15
2070	17.945.980,87	14.876.678,09	3.069.302,77	164.260.010,93
2071	18.295.629,80	14.861.701,46	3.433.928,34	167.693.939,27
2072	18.670.466,08	14.875.180,45	3.795.285,64	171.489.224,91
2073	19.070.359,82	14.837.046,59	4.233.313,23	175.722.538,13
2074	19.499.978,74	14.838.310,94	4.661.667,80	180.384.205,93
2075	19.958.811,33	14.823.166,53	5.135.644,81	185.519.850,74
2076	20.449.665,20	14.850.042,96	5.599.622,24	191.119.472,98
2077	20.972.012,02	14.822.486,77	6.149.525,25	197.268.998,23
2078	21.531.080,41	14.838.202,59	6.692.877,82	203.961.876,05
2079	22.126.551,89	14.797.257,70	7.329.294,19	211.291.170,23
2080	22.764.086,32	14.789.999,10	7.974.087,22	219.265.257,46
2081	23.444.263,88	14.818.616,52	8.625.647,36	227.890.904,82
2082	24.167.569,69	14.799.613,25	9.367.956,44	237.258.861,26
2083	24.939.529,38	14.773.963,03	10.165.566,35	247.424.427,61
2084	25.763.543,32	14.786.030,35	10.977.512,97	258.401.940,59
2085	26.640.555,65	14.792.714,46	11.847.841,19	270.249.781,78
2086	27.574.154,91	14.793.796,79	12.780.358,12	283.030.139,90
2087	28.568.159,76	14.777.394,04	13.790.765,72	296.820.905,61
2088	29.627.332,73	14.766.474,03	14.860.858,70	311.681.764,31
2089	30.755.345,81	14.798.520,67	15.956.825,15	327.638.589,46
2090	31.953.844,12	14.763.731,06	17.190.113,06	344.828.702,52
2091	33.231.161,48	14.785.310,30	18.445.851,18	363.274.553,70
2092	34.588.741,34	14.801.900,07	19.786.841,27	383.061.394,97
2093	36.031.797,18	14.800.918,54	21.230.878,63	404.292.273,60

Nome do Atuário Responsável: Ricardo Cicarelli de Melo **Registro MIBA:** 1306

Data da Avaliação Atuarial: 31/03/2019

Prefeito Municipal | Responsável pelo Controle Interno | Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
541	541	14/07/2030	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
543	543	18/12/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
544	544	10/04/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
545	545	16/05/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
548	548	07/08/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
549	549	22/05/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
550	550	29/10/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
551	551	16/10/2031	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
552	552	18/08/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
553	553	25/06/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
555	555	08/08/2039	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
556	556	25/06/2042	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
557	557	30/09/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
558	558	30/08/2022	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
560	560	31/07/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
561	561	02/10/2043	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
562	562	21/09/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
563	563	19/04/2039	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
564	564	05/11/2036	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
565	565	29/06/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
567	567	11/03/2038	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
568	568	10/02/2033	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
569	569	09/11/2032	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
570	570	11/10/2037	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
571	571	04/06/2038	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
572	572	18/08/2034	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1099	1099	31/01/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1100	1100	07/02/2045	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
88	88	18/05/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
141	141	16/08/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
2	2	24/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
3	3	05/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
4	4	18/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
6	6	30/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
9	9	19/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
46	46	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
55	55	14/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
57	57	06/07/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
60	60	26/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
71	71	21/02/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
75	75	17/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
76	76	05/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
78	78	15/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
87	87	07/08/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
90	90	29/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
95	95	26/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
99	99	06/06/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
100	100	14/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
101	101	18/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
104	104	20/10/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
112	112	21/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
114	114	26/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
122	122	26/05/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
125	125	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
132	132	05/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
133	133	30/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
136	136	17/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
137	137	08/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
138	138	30/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
142	142	05/02/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
143	143	07/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
144	144	27/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
145	145	05/09/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
147	147	22/12/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
150	150	21/11/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
151	151	01/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
152	152	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
153	153	02/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
156	156	22/08/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

157	157	19/11/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
158	158	13/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
160	160	24/12/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
167	167	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
173	173	09/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
178	178	12/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
183	183	19/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
190	190	28/05/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
205	205	27/06/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
213	213	22/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
214	214	29/11/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
215	215	22/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
220	220	20/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
221	221	14/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
226	226	24/08/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
229	229	18/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
232	232	28/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
233	233	06/03/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
234	234	18/05/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
237	237	12/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
240	240	25/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
241	241	29/05/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
242	242	04/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
243	243	23/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
245	245	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
246	246	01/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
247	247	25/02/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
248	248	16/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
250	250	05/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
251	251	28/04/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
252	252	23/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
253	253	03/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
256	256	24/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
257	257	21/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
258	258	21/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
260	260	13/08/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
261	261	05/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
262	262	24/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
263	263	07/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
264	264	06/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
265	265	17/11/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
266	266	06/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
267	267	26/08/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
270	270	19/04/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
271	271	21/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
273	273	03/08/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
274	274	05/03/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
276	276	13/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
277	277	28/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
278	278	02/02/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
280	280	11/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
283	283	09/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
284	284	16/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
286	286	07/05/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
288	288	14/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
289	289	21/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
290	290	10/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
291	291	09/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
296	296	26/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
297	297	25/01/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
299	299	28/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
300	300	07/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
304	304	06/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
305	305	15/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
306	306	29/12/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
309	309	02/06/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
313	313	09/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
314	314	30/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
315	315	19/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
316	316	01/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
319	319	20/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
320	320	03/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

321	321	18/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
322	322	21/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
325	325	19/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
330	330	20/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
332	332	15/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
335	335	24/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
338	338	17/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
340	340	24/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
341	341	17/06/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
342	342	23/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
344	344	04/12/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
347	347	12/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
349	349	21/09/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
351	351	22/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
352	352	20/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
353	353	25/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
355	355	16/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
357	357	01/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
358	358	17/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
360	360	03/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
361	361	16/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
362	362	01/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
363	363	21/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
364	364	11/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
365	365	19/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
366	366	05/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
367	367	12/07/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
368	368	29/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
369	369	05/12/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
370	370	10/02/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
371	371	07/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
373	373	14/08/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
375	375	14/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
376	376	08/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
377	377	27/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
380	380	25/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
381	381	06/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
382	382	10/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
383	383	12/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
384	384	13/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
385	385	10/04/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
386	386	17/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
387	387	26/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
388	388	23/11/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
389	389	21/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
392	392	25/02/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
393	393	03/09/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
394	394	18/01/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
395	395	17/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
396	396	08/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
397	397	04/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
398	398	24/12/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
399	399	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
400	400	01/04/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
402	402	22/07/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
405	405	13/08/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
406	406	19/05/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
407	407	22/07/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
409	409	18/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
411	411	06/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
412	412	13/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
414	414	11/03/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
415	415	25/02/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
416	416	19/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
418	418	03/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
419	419	08/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
421	421	26/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
422	422	15/03/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
425	425	01/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
426	426	10/09/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
427	427	24/06/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
428	428	11/10/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

431	431	21/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
434	434	22/08/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
439	439	07/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
442	442	28/08/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
444	444	23/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
445	445	20/10/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
446	446	15/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
447	447	24/11/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
448	448	22/11/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
450	450	14/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
451	451	17/07/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
453	453	29/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
455	455	17/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
456	456	31/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
457	457	14/02/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
458	458	22/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
459	459	30/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
460	460	11/05/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
461	461	29/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
462	462	03/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
463	463	28/01/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
465	465	29/10/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
468	468	22/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
469	469	11/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
472	472	20/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
473	473	24/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
474	474	23/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
476	476	29/10/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
477	477	02/06/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
478	478	12/04/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
481	481	28/03/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
482	482	08/12/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
483	483	16/10/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
484	484	24/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
486	486	02/06/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
487	487	19/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
488	488	14/12/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
491	491	27/06/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
493	493	12/03/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
495	495	10/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
496	496	01/07/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
498	498	28/03/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
499	499	26/09/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
500	500	23/03/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
501	501	25/07/2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
502	502	19/09/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
503	503	19/05/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
504	504	31/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
505	505	17/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
512	512	26/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
515	515	08/02/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
516	516	21/02/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
520	520	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
521	521	01/04/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
523	523	07/01/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
527	527	25/08/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
529	529	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
530	530	15/10/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
534	534	24/04/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
536	536	14/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
537	537	13/02/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
538	538	15/02/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
542	542	11/10/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
566	566	03/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
642	642	31/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
643	643	04/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
644	644	05/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
646	646	10/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
650	650	16/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
651	651	06/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
654	654	07/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
656	656	26/09/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

657	657	04/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
658	658	31/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
659	659	06/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
661	661	01/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
662	662	18/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
663	663	06/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
664	664	11/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
665	665	04/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
667	667	28/12/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
668	668	26/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
669	669	24/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
670	670	03/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
671	671	23/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
673	673	28/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
676	676	24/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
677	677	14/05/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
681	681	17/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
684	684	13/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
686	686	20/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
688	688	23/02/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
689	689	19/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
690	690	03/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
691	691	10/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
692	692	31/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
693	693	05/02/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
694	694	28/11/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
695	695	16/06/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
696	696	11/09/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
697	697	10/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
698	698	23/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
699	699	06/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
700	700	02/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
701	701	04/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
702	702	09/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
703	703	27/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
704	704	28/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
706	706	02/12/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
707	707	29/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
708	708	06/01/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
710	710	03/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
711	711	16/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
712	712	13/12/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
713	713	07/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
714	714	27/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
715	715	12/05/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
716	716	10/05/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
717	717	21/08/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
719	719	19/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
720	720	27/04/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
721	721	11/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
722	722	28/06/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
723	723	06/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
724	724	01/08/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
725	725	29/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
727	727	12/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
730	730	18/11/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
731	731	18/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
733	733	11/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
734	734	07/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
735	735	29/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
736	736	08/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
737	737	03/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
738	738	05/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
739	739	14/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
741	741	01/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
742	742	10/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
743	743	16/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
744	744	13/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
746	746	23/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
747	747	27/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
750	750	17/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
752	752	12/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

754	754	11/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
755	755	03/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
756	756	12/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
757	757	25/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
758	758	19/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
759	759	01/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
760	760	30/11/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
761	761	06/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
762	762	02/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
763	763	04/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
764	764	18/01/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
766	766	28/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
767	767	02/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
768	768	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
769	769	24/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
770	770	10/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
772	772	09/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
773	773	29/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
775	775	09/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
776	776	11/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
777	777	10/07/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
778	778	16/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
779	779	13/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
780	780	26/08/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
781	781	02/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
783	783	14/10/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
785	785	25/11/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
787	787	14/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
788	788	03/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
789	789	30/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
791	791	04/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
792	792	08/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
793	793	13/07/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
794	794	02/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
795	795	25/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
796	796	23/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
798	798	04/04/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
799	799	04/09/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
800	800	20/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
801	801	28/07/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
803	803	25/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
804	804	22/01/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
807	807	17/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
809	809	19/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
810	810	30/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
811	811	06/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
812	812	16/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
813	813	10/03/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
814	814	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
815	815	12/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
817	817	17/03/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
818	818	06/09/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
819	819	29/02/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
820	820	29/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
822	822	31/05/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
824	824	23/09/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
826	826	03/03/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
827	827	16/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
828	828	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
829	829	25/04/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
830	830	27/09/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
831	831	16/03/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
832	832	17/06/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
833	833	14/12/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
835	835	08/06/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
837	837	26/08/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
838	838	21/11/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
839	839	02/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
840	840	24/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
841	841	25/05/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
842	842	23/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
843	843	15/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

844	844	20/05/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
846	846	11/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
847	847	05/12/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
848	848	23/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
849	849	30/11/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
850	850	25/11/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
851	851	21/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
852	852	20/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
853	853	15/03/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
855	855	09/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
856	856	11/07/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
859	859	31/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
860	860	29/09/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
861	861	29/07/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
863	863	19/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
864	864	24/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
865	865	23/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
866	866	04/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
867	867	30/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
868	868	08/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
871	871	13/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
874	874	19/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
875	875	22/06/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
876	876	15/03/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
877	877	18/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
878	878	14/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
880	880	29/12/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
881	881	21/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
883	883	17/01/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
884	884	21/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
885	885	26/07/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
886	886	17/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
887	887	24/01/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
889	889	27/03/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
890	890	05/08/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
891	891	23/11/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
892	892	23/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
893	893	22/08/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
894	894	14/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
895	895	28/02/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
896	896	12/05/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
898	898	06/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
899	899	20/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
900	900	27/09/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
901	901	29/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
902	902	23/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
903	903	21/10/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
904	904	10/06/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
905	905	02/05/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
906	906	25/07/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
909	909	09/01/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
911	911	27/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
912	912	04/07/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
913	913	18/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
914	914	13/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
915	915	24/12/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
916	916	27/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
917	917	26/02/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
918	918	10/05/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
919	919	22/06/2052	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
920	920	02/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
921	921	17/07/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
922	922	07/11/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
923	923	11/12/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
925	925	08/10/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
926	926	19/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
927	927	06/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
928	928	16/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
929	929	01/09/2051	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
930	930	28/01/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
939	939	16/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
951	951	12/07/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

952	952	05/03/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
953	953	01/05/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
954	954	17/07/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
955	955	26/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
956	956	20/01/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
957	957	01/02/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
959	959	19/01/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
960	960	11/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
961	961	05/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
962	962	14/03/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
963	963	17/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
964	964	03/03/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
966	966	10/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
967	967	28/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
969	969	08/11/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
971	971	03/01/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
972	972	22/02/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
973	973	15/10/2033	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
974	974	01/03/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
975	975	11/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
976	976	21/07/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
977	977	05/06/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
978	978	21/02/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
979	979	05/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
980	980	17/04/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
981	981	10/04/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
982	982	23/02/2029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
983	983	20/07/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
984	984	01/08/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
985	985	23/07/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
987	987	04/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
989	989	07/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
990	990	20/07/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
991	991	11/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
992	992	05/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
993	993	01/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
994	994	23/06/2028	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
995	995	06/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
996	996	29/08/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
998	998	02/04/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1000	1000	03/11/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1001	1001	29/10/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1002	1002	30/12/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1003	1003	18/12/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1004	1004	06/01/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1005	1005	20/10/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1006	1006	30/01/2030	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1007	1007	05/04/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1008	1008	02/10/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1009	1009	30/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1010	1010	21/02/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1011	1011	13/10/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1012	1012	04/07/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1013	1013	03/07/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1014	1014	09/07/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1016	1016	19/03/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1017	1017	23/09/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1018	1018	12/04/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1019	1019	12/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1021	1021	03/08/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1022	1022	21/01/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1023	1023	26/01/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1024	1024	09/12/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1025	1025	01/06/2038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1026	1026	06/05/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1028	1028	30/03/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1029	1029	20/01/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1030	1030	01/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1046	1046	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1063	1063	13/03/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1064	1064	29/09/2036	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1065	1065	27/08/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

1066	1066	02/09/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1067	1067	30/12/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1068	1068	31/12/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1069	1069	22/10/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1070	1070	18/09/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1071	1071	11/06/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1073	1073	22/06/2032	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1074	1074	04/02/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1075	1075	25/10/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1076	1076	17/06/2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1077	1077	04/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1078	1078	06/07/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1079	1079	07/09/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1080	1080	18/06/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1081	1081	15/01/2031	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1082	1082	21/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1083	1083	11/08/2043	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1084	1084	27/06/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1085	1085	14/09/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1086	1086	22/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1087	1087	05/04/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1088	1088	10/10/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1089	1089	12/07/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1090	1090	10/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1091	1091	10/10/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1092	1092	16/07/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1093	1093	09/04/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1094	1094	22/02/2037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1095	1095	20/12/2035	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1096	1096	26/07/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1097	1097	09/04/2039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1098	1098	12/02/2034	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1101	1101	09/03/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1102	1102	29/10/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1103	1103	26/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1104	1104	31/12/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1105	1105	05/02/2047	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1106	1106	19/05/2040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1107	1107	21/02/2041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1108	1108	17/03/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1109	1109	06/09/2046	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1110	1110	06/05/2044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1111	1111	03/06/2045	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1112	1112	26/03/2042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1113	1113	06/12/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1114	1114	04/04/2050	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1115	1115	06/10/2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1117	1117	24/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1133	1133	13/06/2048	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
1134	1134	24/09/2053	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	5.609	6.041	(432)	7.246
2021	6.642	6.334	309	7.555
2022	7.742	6.888	854	8.409
2023	8.895	7.173	1.722	10.131
2024	10.122	7.614	2.508	12.639
2025	11.418	7.810	3.608	16.247
2026	12.509	7.972	4.536	20.784
2027	13.375	8.678	4.697	25.481
2028	14.167	9.168	5.000	30.480
2029	14.630	9.909	4.720	35.201
2030	15.078	10.845	4.233	39.433
2031	15.499	11.418	4.081	43.514
2032	15.913	11.822	4.091	47.606
2033	16.330	12.728	3.602	51.208
2034	16.721	13.070	3.652	54.859
2035	17.117	13.440	3.677	58.536
2036	17.518	14.079	3.438	61.975
2037	17.906	14.486	3.420	65.395
2038	18.296	14.912	3.384	68.779
2039	18.687	15.146	3.541	72.320
2040	19.090	15.346	3.744	76.064
2041	19.508	16.050	3.458	79.521
2042	19.911	16.394	3.517	83.038
2043	20.321	16.442	3.879	86.917
2044	20.756	16.530	4.226	91.143
2045	21.214	16.732	4.482	95.625
2046	21.691	17.417	4.274	99.899
2047	22.158	17.511	4.647	104.546
2048	22.651	17.507	5.144	109.690
2049	23.177	17.392	5.785	115.475
2050	23.745	17.155	6.590	122.065
2051	24.364	16.922	7.442	129.507
2052	25.038	16.637	8.401	137.908
2053	25.772	16.439	9.334	147.242
2054	14.862	16.055	(1.193)	146.050
2055	14.911	15.751	(840)	145.210
2056	14.984	15.448	(464)	144.746
2057	15.081	15.171	(90)	144.656
2058	15.204	14.885	319	144.975
2059	15.353	14.884	470	145.445
2060	15.515	14.885	629	146.074
2061	15.688	14.909	779	146.853

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a" **R$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2062	15.873	14.890	984	147.837
2063	16.074	14.902	1.172	149.009
2064	16.288	14.899	1.389	150.397
2065	16.518	14.890	1.628	152.026
2066	16.766	14.884	1.882	153.908
2067	17.032	14.893	2.138	156.047
2068	17.316	14.897	2.419	158.465
2069	17.620	14.895	2.725	161.191
2070	17.946	14.877	3.069	164.260
2071	18.296	14.862	3.434	167.694
2072	18.670	14.875	3.795	171.489
2073	19.070	14.837	4.233	175.723
2074	19.500	14.838	4.662	180.384
2075	19.959	14.823	5.136	185.520
2076	20.450	14.850	5.600	191.119
2077	20.972	14.822	6.150	197.269
2078	21.531	14.838	6.693	203.962
2079	22.127	14.797	7.329	211.291
2080	22.764	14.790	7.974	219.265
2081	23.444	14.819	8.626	227.891
2082	24.168	14.800	9.368	237.259
2083	24.940	14.774	10.166	247.424
2084	25.764	14.786	10.978	258.402
2085	26.641	14.793	11.848	270.250
2086	27.574	14.794	12.780	283.030
2087	28.568	14.777	13.791	296.821
2088	29.627	14.766	14.861	311.682
2089	30.755	14.799	15.957	327.639
2090	31.954	14.764	17.190	344.829
2091	33.231	14.785	18.446	363.275
2092	34.589	14.802	19.787	383.061
2093	36.032	14.801	21.231	404.292
2094	38.194	15.689	22.505	426.797

Data da Avaliação Atuarial: 31/03/2019

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 0505/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxílio-doença;
g) salário-família; e,
h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e,
b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ECAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBIES, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS n° 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

a) Balanço Orçamentário
b) Balanço Financeiro
c) Demonstração das Variações Patrimoniais
d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei n° 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS n° 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n° 20, n° 41 e n° 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial -NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br..

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 - .....

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 - .....

§ 5° - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei n° 9.717/98 e as Portarias do MPS n° 402/2008 e 464/2018, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;

b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;

c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;

d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br

b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q^{i}_{x};

c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez $i_{x;}$

e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Não está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFICIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria por idade;
c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
d) aposentadoria compulsória;
e) auxílio-doença;
f) salário-família;
g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

****** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Propor-cional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Propor-cional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

****** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 464/2018, define como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subseqüentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 464/2018, Anexo dos Conceitos, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a \begin{matrix} Hi(12) \\ x+1/2 \end{matrix}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM \begin{matrix} \\ x \end{matrix} = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a \begin{matrix} H(12) \\ x+1/2 \end{matrix}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} .i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM \begin{matrix} \\ x \end{matrix} = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FCx * a \begin{matrix} iH(12) \\ x+1/2 \end{matrix}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de eligibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_{tf}p_x^{aa} \cdot v^{tf} \cdot a_{x+tf}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N\frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa+1} - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t\right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + r - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * \left(D_x^{aa} + s - D_x^{aa}\right)}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_{tf}p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{tf+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS *(s,t)* é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo *t*. A probabilidade considerada é a do servidor de idade *x* permanecer ativo até a idade *x+t*.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$$ {}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x} $$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$ a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24} $$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$ a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x^1 $$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$ H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2} $$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$ a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)} $$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008. Apesar da Portaria 403 ter sido revogada, a nova Portaria nº 464 ainda não prevê o percentual a ser utilizado.

Atenciosamente,

MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA
CIBA 140
RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

D E C L A R A Ç Ã O
D E
R E G U L A R I D A D E

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Melo Atuarial Calculos Ltda** inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

IBA
INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

D E C L A R A Ç Ã O
D E
R E G U L A R I D A D E

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/08/2019.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2019.

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

Sede - Rua da Assembléia, 10 - S/1304-5 - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 20011-901
Tel.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2665
www.atuarios.org.br